



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2264 | Quinta-feira, 31 de março de 2022.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria da Fazenda.....	02
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	02
Secretaria de Administração .....	01	CAPSECI.....	04
Divisão de Licitação.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10
Divisão de Recursos Humanos.....	02		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 63/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Município aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.749/2016 e o término do mandato dos membros eleitos pela portaria nº 38/2018, considerando a eleição realizada em Assembleia Geral na data de 19/03 e ainda a decisão dos representantes titulares dos diversos seguimentos;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar para o biênio 2022/2024, sendo assim composto:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação :  
Titular: Marineusa Santiago Crizol  
Suplente: Juliana Cecília Ouverney Silva
- II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Eliane Casagrande de Oliveira  
Suplente: Valdinei Aparecido de Souza
- III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Ildman Berbet da Silva  
Suplente: Viviani de Figueiredo Farias Lima
- IV – Representantes dos Pais de Alunos:  
Titular: Rosa Rodrigues da Silva  
Suplente: Barbara Cristine da Costa Svieck da Silva

**Art. 2º.** O Presidente do Comitê de Transporte Escolar já eleito dentre os pares será Ildman Berbet da Silva.

**Art. 3º.** O mandato dos membros nomeados nesta Portaria terá vigência a partir do dia 31 de março de 2022 até 31 de março de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em de 30 de março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Considerando a Portaria nº 121/2021;

Considerando o Ofício nº 004/2022 do Conselho Municipal de Saúde;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** A composição do Conselho Municipal de Saúde descrita no art. 1º da Portaria nº 121/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)  
VI – 1 (um) representante de entidades ou órgãos de psicólogos e seu suplente:

Titular: Thaise Rosseli Moreira Dantas

Suplente: Josiane Sanches Ribeiro Boareto

(...)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 216/2022 - LCT-PMC

#### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV PARÁ, 564, CENTRO, CEP 87207006, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022.

OBJETO: Aquisição de veículo Pick-up através da Emenda Individual nº 37050005, para Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 95.990,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Março de 2022.

João Alexandre Teixeira  
Prefeito em Exercício

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 226/2022 - LCT-PMC

#### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Campinas, 10º andar, CEP 01404-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.319.574/0001-43.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail corporativo e e-mail marketing, na modalidade ASP (Application Service Provider), fornecendo infraestrutura computacional de comunicação com a internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, para a área de tecnologia da informação da Prefeitura de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 94.999,80 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 MESES

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 18/2022, de 28 de Janeiro de 2022 no uso de suas atribuições legais, publica a relação da empresa que apresentou recurso concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº 05/2022, modalidade **Tomada de Preços** visando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública para ampliação de rede de distribuição elétrica na Avenida José da Silveira**.

Razão Social	Data da apresentação do recurso
<b>ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	28/03/2022

Desse modo, **NOTIFICAM-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso ora apresentado. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia do recurso já se encontra no site da transparência de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

**Marcos Alberto Valério**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 23/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 49/2022**, concernente a **Aquisição de veículo Pick-up através da Emenda Individual nº 37050005, para Secretaria de Assistência Social**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA** como vencedora do **item 1** no valor total de **R\$ 95.990,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais)**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Março de 2022.

**João Alexandre Teixeira**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 36/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 76/2022**, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail corporativo e e-mail marketing, na modalidade ASP (Application Service Provider), fornecendo infraestrutura computacional de comunicação com a internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, para a área de tecnologia da informação da Prefeitura de Cianorte**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** como vencedora do **lote 1** no valor total de **R\$ 94.999,80 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

## Div. de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 616/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **RACHEL MARTINS CANDEIA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSQUIATRA**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 96** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 01 de Abril de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Março de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 629/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR, TANIA MARA GOMES SYDOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE AÇÃO CULTURAL**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 13, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de **01 de Abril de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Março de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

## Secretaria da Fazenda

### Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº114 /2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: JUSCELI BORGES NUNES MOURA CPF/CNPJ: 057.442.569-11 ENDEREÇO: R. TIRADENTES Nº701 BAIRRO: ZONA 01 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:PARAIBA Nº28 BAIRRO:ZONA 04 Z: 004 Q:0027 D: 015A CAD: 1-4043150

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3700-2/2022 na data de 08/03/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 343,04, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às ... Horas. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: Nome: Clócio Márcio Cavallines Assinatura do Agente Fiscal Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Flávia Peterini Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 - SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº114 /2022

PROPRIETÁRIO: JUSCELI BORGES NUNES MOURA ENDEREÇO: R:PARAIBA Nº28 BAIRRO:ZONA 04 Z: 004 Q:0027 D: 015A CAD: 1-4043150



30 03 2022



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3593-3/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ANTONIO CESAR BRATTI CPF/CNPJ: 659.231.899-68 Endereço: AV PR 323, 257 Bairro/Zona: TAPEJARA Compl.: Cidade: TAPEJARA - PR CEP: 87430-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: FERNAO DIAS, Nº 477 Bairro: ZONA 01 Zona: 001 Quadra: 0089 Data: 0016 Cadastro: 1 - 1123945

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece: Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ... EMISSÃO: 03/02/2022

Clócio Márcio Cavallines Agente Fiscal Assinatura

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

AR (Aviso de Recebimento) stamp with date 21 FEB 2022 and recipient information.

AR stamp with barcode, date 24-03-2022, and handwritten notes.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico-100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

CAPSECI

Política de Investimentos

2022

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI

NOTIFICAÇÃO 3485-7/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ROZINEDE DA CONCEIÇÃO TOLEDO
CPF/CNPJ: 586.883.079-20
Endereço: AV FRANCISCO JOSE NET, 72
Bairro/Zona: JARDIM NOVO HORIZONTE
Cidade: PAIÇANDU - PR CEP: 87140-000

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ARAGUARI, Nº 390
Bairro: ZONA 07
Zona: 007 Quadra: C060 Data: 0003 Cadastro: 1 - 7104700

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 05/01/2022

Assinatura de José Luiz Chirifante, Chefe da Divisão de Fiscalização

Assinatura do Agente Fiscal

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa
VISTORIA FISCAL:
CAPINOU, Sim, Não, 30.03.22

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Sumário

1 Introdução 3
2 Definições 3
3 Diretrizes Gerais 3
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 4
5 Comitê de Investimentos 5
6 Consultoria de Investimentos 6
7 Modelo de Gestão 7
8 Segregação de Massa 7
9 Meta de Retorno Esperado 7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 8
11 Carteira Atual 8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 9
13 Cenário 9
14 Alocação Objetivo 10
15 Apreçamento de ativos financeiros 13
16 Gestão de Risco 14
16.1 Risco de Mercado 14
16.1.1 VaR 14
16.2 Risco de Crédito 14
16.2.1 Abordagem Qualitativa 14
16.3 Risco de Liquidez 16
16.4 Risco Operacional 17
16.5 Risco de Terceirização 17
16.6 Risco Legal 18
16.7 Risco Sistêmico 18
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento 19
17 Considerações Finais 19

1 Introdução

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.267 de 11 de setembro de 1990 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CAPSECI. A presente Política de Investimentos foi elaborada em substituição à apresentada em dezembro/2021, feita sob a normativa da Resolução CMN 3.922/2010, não mais em vigor. Tal Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI na reunião ordinária nº 001, que ocorreu em 17/03/2022.

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR
DESTINATÁRIO: ROZINEDE DA CONCEIÇÃO TOLEDO
AV FRANCISCO JOSE NET 72
JD NOVO HORIZONTE
87140-000 - PAIÇANDU - PR
BR 15358740 0 BR
13 JAN 2022
15 MAR 2022
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: Multado, Recusado, Endereço insuficiente, Não entregue, Desconhecido, Outros
ASSINATURA DO RECEBEDOR: AO REMETENTE

AR
BR 15358740 0 BR
Carta
13 JAN 2022
ASSINATURA DO AGENTE FISCAL

AO AGENTE FISCAL:
Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa
VISTORIA FISCAL:
CAPINOU, Sim, Não, 30.03.22

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Cianorte, Estado do Paraná  
 Unidade Gestora: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI  
 CNPJ: 80.909.245./0001-75  
 Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,04% a.a.  
 Categoria do Investidor: Geral

## 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da CAPSECI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a CAPSECI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

## 4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório da CAPSECI cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da CAPSECI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do

plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 183/2012, atualizado pelo Decreto Municipal nº 200/2016, o Comitê de Investimento da CAPSECI é composto pelos seguintes membros: Superintendente da CAPSECI; Presidente do Conselho de Administração da CAPSECI; Presidente do Conselho Fiscal da CAPSECI; 2 (dois) servidores ativos e efetivos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; 1 (um) servidor da CAPSECI que possua certificação prevista no art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011, indicado pelo Superintendente. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 6 (seis) membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	3 (três)	26/08/2023 11/10/2023 29/01/2024
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	1 (um)	20/01/2024

A CAPSECI deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, uma vez que ter a maioria do Comitê de Investimentos certificada é condição para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

## 6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a CAPSECI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.



**7 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, a CAPSECI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

**8 Segregação de Massa**

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

**9 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2022 a CAPSECI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o índice de inflação medido pelo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,04% a.a.

A adoção do IPCA como indicador parâmetro se justifica por ser o índice oficial de inflação do governo.

A escolha da taxa de juros real de 5.04% a.a. justifica-se devido ser compatível com o crescimento do passivo atuarial da CAPSECI, desde que essa seja no máximo 5,04% a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

**10 Aderência das Metas de Rentabilidade**

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

A seguir, apresenta-se o comparativo entre a rentabilidade da carteira e a meta de rentabilidade nos últimos quatro anos.

- 2018: rentabilidade de 8,38% frente a meta de 9,92%
- 2019: rentabilidade de 12,61% frente a meta de 10,59%
- 2020: rentabilidade de 4,82% frente a meta de 10,65%
- 2021: rentabilidade de -1,51% frente a meta de 15,98%

Percebe-se que a rentabilidade alcançada, à exceção dos anos de 2020 e 2021, devido aos efeitos da pandemia COVID-19, apresentou aderência à meta escolhida (IPCA + 5,40% a.a.).

Em relação ao exercício de 2021, como se observa, obteve-se retorno negativo. Tal fato foi impactado devido a, dentre outros fatores, repercussão ainda das medidas adotadas por conta da pandemia do COVID-19 no campo macroeconômico. Tal fato ocorre devido à marcação na curva, onde os títulos públicos (parcela preponderante da carteira do RPPS) são registrados a preços de mercado. A forma de registro impacta de forma negativa a rentabilidade da carteira diante de um cenário de aumento da inflação e de aumento da taxa de juros SELIC, tal qual se verifica.

**11 Carteira Atual**

A carteira atual, conforme a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 25/02/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
<b>RENDA FIXA</b>	<b>100,00%</b>	<b>82,32%</b>
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>30,00%</b>	<b>14,45%</b>
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>15,00%</b>	<b>2,77%</b>
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	<b>5,00%</b>	<b>0,46%</b>
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	<b>5,00%</b>	<b>0,00%</b>

**12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação**

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da CAPSECI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

**13 Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04 de março de 2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana-Agregado	2022				2023				2024				2025			
	104	101	Comp. anterior	Res. 12m	104	101	Comp. anterior	Res. 12m	104	101	Comp. anterior	Res. 12m	104	101	Comp. anterior	Res. 12m
IPCA (variação %)	5,44	5,00	0,45	11	5,20	5,20	0,00	11	5,20	5,20	0,00	11	5,20	5,20	0,00	11
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,30	0,30	0,00	11	0,30	0,30	0,00	11	0,30	0,30	0,00	11	0,30	0,30	0,00	11
Cambio (R\$/US\$)	5,00	5,00	0,00	11	5,00	5,00	0,00	11	5,00	5,00	0,00	11	5,00	5,00	0,00	11
Selic (% a.a.)	12,25	12,25	0,00	11	12,25	12,25	0,00	11	12,25	12,25	0,00	11	12,25	12,25	0,00	11
CPM (variação %)	4,50	4,50	0,00	11	4,50	4,50	0,00	11	4,50	4,50	0,00	11	4,50	4,50	0,00	11
IPCA Atualizado (variação %)	5,20	4,77	0,43	11	5,20	4,77	0,43	11	5,20	4,77	0,43	11	5,20	4,77	0,43	11
Correção monetária (RPPS) (variação %)	27,00	27,00	0,00	11	27,00	27,00	0,00	11	27,00	27,00	0,00	11	27,00	27,00	0,00	11
Reajuste monetário (RPPS) (variação %)	59,40	60,00	0,60	11	59,40	60,00	0,60	11	59,40	60,00	0,60	11	59,40	60,00	0,60	11
Investimento de longo prazo (RPPS) (variação %)	48,00	48,00	0,00	11	48,00	48,00	0,00	11	48,00	48,00	0,00	11	48,00	48,00	0,00	11
Índice de Aposentadorias e Pensões (IPAP) (variação %)	40,75	40,75	0,00	11	40,75	40,75	0,00	11	40,75	40,75	0,00	11	40,75	40,75	0,00	11
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,00	0,00	11	1,00	1,00	0,00	11	1,00	1,00	0,00	11	1,00	1,00	0,00	11
Resultado nominal (% do PIB)	4,20	4,00	0,20	11	4,20	4,00	0,20	11	4,20	4,00	0,20	11	4,20	4,00	0,20	11

Nesse cenário exposto acima, a CAPSECI está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual*	Alocação Objetiva	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	55,08%	55%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	24,51%	16%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	100%	60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,72%	3%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%



Art. 8º, I	Fundos de Ações		30%	0%	14,45%	15%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%		2%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%		2%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	2,24%	5%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,53%	1%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,46%	1%	5%
Art. 12, I	Empréstimo Consign - Sem Prô Gestão	5%	5%	0%			5%

As discussões do projeto de reforma da previdência no poder legislativo municipal constituem um importante ponto de atenção para a CAPSECI. O projeto em tramitação, caso aprovado, reduzirá significativamente o passivo atuarial do RPPS. Fato este que poderá ensejar a alteração da meta atuarial e consequentemente da meta de rentabilidade da CAPSECI. Nestas circunstâncias, a política de investimentos poderá ser revisitada e os limites de alocação nela constantes poderão ser revistos ao longo de sua vigência.

#### 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

##### Alocação Estratégica para o exercício de 2022

\* alocação atual: fevereiro de 2022

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

#### 15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a CAPSECI aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela CAPSECI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da CAPSECI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se a CAPSECI tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

#### 16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

##### 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

###### 16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo da CAPSECI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

##### 16.2 Risco de Crédito

###### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

A CAPSECI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)



SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### 16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Visando identificar os riscos de indisponibilidades de recursos, bem como a compatibilidade de seus investimentos financeiros com as obrigações presentes e futuras, a CAPSECI realizou em 28/11/2021 o Estudo de ALM.

#### B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	0%

### 16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos

de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

### 16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

### 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da CAPSECI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da CAPSECI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da CAPSECI.





**17 Considerações Finais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Esta Política de Investimentos será disponibilizada no site da Prefeitura do município de Cianorte (<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/capseci.html>), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos os demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portar de Transparência.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Cabe aqui ressaltar que esta Política de Investimentos foi elaborada em substituição à apresentada e aprovada pelo comitê de investimentos e conselho deliberativo da CAPSECI em 14/12/2021. Tal fato se deve à necessidade de readequação à nova Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Cianorte-Pr, 29 de março de 2022

MARCO ANTONIO  
FRANZATO  
Prefeito - Representante do  
Ente Federativo

GIOVANA SAYURI MEDEIROS  
HIRATA  
Superintendente - Representante  
da unidade gestora do RPPS

MAYARA VITTI PARISSENTI  
Presidente do Conselho de administração e Membro do Comitê de  
Investimentos

LUIZ CLÁUDIO CASTILHO  
Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos

LUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA  
Membro do Comitê de Investimentos

THAIS ALVES DA SILVA  
Membro do Comitê de Investimentos

WAGNER HENRIQUE YOSHIMI NISHIMURA  
Membro do Comitê de Investimentos

THAIS APARECIDA DA SILVA  
Membro do Conselho de administração

ESMERALDO SOUZA DOS SANTOS  
Membro do Conselho de administração

GESIELE DE OLIVEIRA  
Membro do Conselho de administração

PATRÍCIA ANGELICA VELA  
Membro do Conselho de administração

LUIZ FERREIRA DIAS  
Membro do Conselho de administração

LUCAS ALBERTO DOS SANTOS MONTANHA  
Membro do Conselho de administração

VITOR MARTINS DAVI VILAR  
Membro do Conselho de administração

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021.**

Na data de 29 de março de 2022, às 13:30 horas, reuniram-se nas dependências da CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a Presidente do Conselho Deliberativo, a senhorita Mayara Vitti Parissenti, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2022, a Gestora dos Recursos, a senhorita Giovana Sayuri Medeiros Hirata disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhorita Presidente do Conselho de Administração, passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre seu conteúdo, ressaltando que a proposta visa readequar a Política de Investimentos de 2022 às alterações promovidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, tendo mantida as demais condições aprovadas em 14 de dezembro de 2021. Após sua conclusão, a Presidente do Conselho de Administração, abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

Para finalização do processo de elaboração e aprovação será encaminhado o Demonstrativo da Política de Investimentos, DPIN à Secretaria de Previdência SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 15:10 horas, e eu Gesiele de Oliveira Cupertino \_\_\_\_\_

, na qualidade de secretária lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai



assinada pelos membros presentes.

Esmeraldo Souza dos Santos

Giovana Sayuri Medeiros Hirata

Luiz Claudio Castilho

Luiz Fernando Russo de Oliveira

Luiz Ferreira Dias

Mayara Vitti Parissenti

Patrícia Angélica Vela

Thais Alves da Silva

Thais Aparecida da Silva

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura

Lucas Alberto dos Santos Montanha

Vitor Martins Davi Vilar

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 31 de março de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ECOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos do art. 53, inciso V, do Regimento Interno, considerando o Requerimento nº 099/2022 aprovado em Plenário na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2022, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o seguinte tema: “*Cuidados e ações em defesa do meio ambiente, e por uma Cianorte mais sustentável*”.

Informamos que a Audiência Pública anteriormente designada para 24/02/2022 será realizada no dia **07/04/2022**, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, CEP 87200-129.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Ecologia da Câmara Municipal de Cianorte.

As inscrições para fazer uso da palavra, que não excederá 15 (quinze) minutos, poderão ser realizadas mediante especificação da matéria que será exposta da seguinte forma: 1) por meio do e-mail: [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br); ou 2) pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Cianorte, situada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR; ou 3) antes do início da audiência, no próprio local.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

AFONSO SERGIO LIMA  
Vereador-Presidente da CECSE

### **PORTARIA Nº 031/2022**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora THAIS APARECIDA DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 24/04/2020 a 23/04/2021, para serem gozadas entre os dias 01/04/2022 a 15/04/2022, devendo retornar as suas atividades em 16/04/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil